



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Lei nº 1.133/2020.

*Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar **Termo de Fomento** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – **ASAUAC** no valor total de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), para realização de transporte dos estudantes universitários em 02 (dois) ônibus de 42 (quarenta e dois) lugares e 01 (um) micro-ônibus de 24 (vinte e quatro) lugares, do mês de fevereiro a novembro, no valor mensal de R\$ 96.159,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta e nove reais) e, no mês de dezembro, o valor será de R\$ 53.410,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais) com utilização dos mesmos veículos até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo único. A vigência do convênio será de 11 (onze) meses, retroagindo os seus efeitos ao mês de fevereiro do corrente ano, início do transporte.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do transporte, podendo, nos anos subsequentes seu valor ser alterado, mediante elaboração de Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 713/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1019 / 2020, emitido em 06/03/2020

Processo: 155/2019 - "Pregão Pres." N.º 60/2019 ATA:11/2019

Favorecido: 2343 - IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO.PROCESSO ADM 155/2019 PREGAO PRESENCIAL 60/2019 ATA 11/2019 NAD 483/2020

Valor: R\$ 780 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 501 - 03.011.10.301.0003.2008-449052990000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de impostos e de Transferência de imposto

AGUA CLARA, 06/03/2020

Mateus da Silva Leite
Contador

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.133/2020.

*Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar **Termo de Fomento** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – **ASAUAC** no valor total de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), para realização de transporte dos estudantes universitários em 02 (dois) ônibus de 42 (quarenta e dois) lugares e 01 (um) micro-ônibus de 24 (vinte e quatro) lugares, do mês de fevereiro a novembro, no valor mensal de R\$ 96.159,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta e nove reais) e, no mês de dezembro, o valor será de R\$ 53.410,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais) com utilização dos mesmos veículos até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo único. A vigência do convênio será de 11 (onze) meses, retroagindo os seus efeitos ao mês de fevereiro do corrente ano, início do transporte.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do transporte, podendo, nos anos subsequentes seu valor ser alterado, mediante elaboração de Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de prazo que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no Art. 105, § 2º da Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara – MS,

RESOLVE:

Artigo 1º PRORROGAR o prazo de licença por motivo de doença em pessoa da família, concedido pela Portaria nº. 081/2020 de 13/02/2020, a servidora pública municipal Irani Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 243200249 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 128.616.668-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, Nível I - Classe D, por um período de 30(trinta) dias, com início em 11/03/2020 e término em 09/04/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/03/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º AVERBAR oitocentos e sessenta e oito (868) dias, de serviço prestado a empresa Banco Real S/A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 05001260.1.00198/19-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, período compreendido de 21/01/1987 a 08/06/1989, na ficha funcional da servidora pública municipal, Inês de Freitas Benedito Falchione, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº PA/164.369 SSP/PA e do CPF/MF nº. 131.700.822-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III - Classe F, lotada na Secretaria